



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 130/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.313.838/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Martins Rosa, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato original, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa para realização de serviços de execução do CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS NA ESTRADA DO DISTRITO DO ITAM do Município de Cachoeira de Minas/MG, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para vigor no período de 23 de abril de 2024 à 22 de junho de 2024, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS.

2.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original acrescida de R\$ 5.023,27 (cinco mil e vinte e três reais e vinte e sete centavos); correspondente a aproximadamente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) do valor anteriormente pactuado, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e dos acréscimos legais autorizados.

2.2 - Como remuneração pela execução dos serviços, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e deste termo em R\$ 422.651,69 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal respectiva a medição realizada e conferida pelo Setor de Engenharia deste município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 22 de abril de 2024.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Paulo Henrique Martins Rosa
PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA